



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

64/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

OBJETO

ATA de Registro de Preços para o fornecimento de Coleções Literárias Socioemocionais, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 25/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 10/07/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/07/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Edital Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92410/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, **no Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ATA de Registro de Preços para o fornecimento de Coleções Literárias Socioemocionais, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de Referência anexo a este edital.

1.3.1. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação, a participação nos itens 25 à 48 é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

base o menor valor entre as duas cotas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Sociedades de propósito Específico;

2.7.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **podem** ser renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Agente de Contratação solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **Valor unitário do item**.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01.
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.27.4. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.27.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pelos mesmos valores da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertid>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

[aoNegativa.aspx](#)

II. Procuradoria Geral do Estado:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**”.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.13.1. Serão exigidas amostras de todos os itens, que deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias **CORRIDOS**, após a aprovação da documentação referente aos itens 7.10 à 7.12, de todos os itens que compõem os kits, para averiguação das características do material solicitado.

a) O objetivo da apresentação da amostra é que o material seja avaliado por profissional capacitado, para averiguação da adequação de seu conteúdo, a fim de se evitar questionamentos futuros por conteúdos inadequados ao acesso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

alunos.

7.13.2. As amostras poderão ser entregues na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Departamento Administrativo / Financeiro, localizada na Rua Projetada 12, nº 100 – Jd. Metropolitan – Hortolândia/SP no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.13.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, utilizando como base as descrições e informações contidas no presente Termo de Referência, principalmente quanto aos autores e sua adequação à etapa de ensino (infantil e fundamental I).

7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.13.5. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo órgão gestor da contratação, sem direito a ressarcimento.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aos interessados no Portal www.novobmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 17 de junho de 2025.



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de Coleções Literárias Socioemocionais para atender à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. A importância da aquisição do material paradidático.

Os livros paradidáticos enriquecem o aprendizado, proporcionando conhecimentos que vão além do conteúdo programático tradicional. Eles atuam como um suporte paralelo aos livros didáticos e são selecionados pela equipe pedagógica para atender às necessidades específicas dos alunos.

A relevância desses materiais cresceu após a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que incentivam a abordagem de temas transversais, como cidadania, ética e diversidade cultural. Dessa forma, os paradidáticos ampliam as possibilidades de ensino, promovendo reflexões e novas perspectivas entre os estudantes.

Apesar da importância desses livros, quando disponibilizados aos municípios por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), nem sempre atendem completamente às expectativas pedagógicas. Por isso, muitas vezes, a administração pública precisa adquirir esses materiais para garantir um suporte adequado ao processo de alfabetização e aprendizagem.

A leitura é um fator essencial na formação cidadã e, embora a escola não seja o único espaço para essa prática, ela desempenha um papel central no desenvolvimento de leitores competentes. Segundo os PCNs de Língua Portuguesa do Ministério da Educação (MEC), um leitor competente não apenas decodifica palavras, mas seleciona textos relevantes para suas necessidades, identifica informações implícitas e estabelece conexões entre diferentes leituras e seus conhecimentos prévios.

O acesso frequente a uma diversidade de textos é crucial para aprimorar as habilidades de leitura e escrita, permitindo que os alunos se tornem leitores autônomos e críticos. Essa relação com a leitura, no entanto, não ocorre naturalmente, sendo necessário que a escola proporcione momentos sistemáticos de contato com livros de qualidade.

Desde a infância, o contato com diferentes tipos de textos e leitores contribui para a construção de significados e para a descoberta do prazer da leitura. Por isso, é fundamental que as escolas incentivem esse hábito desde a Educação Infantil, permitindo que os alunos desenvolvam gradualmente sua autonomia na escolha de leituras.

A literatura, por sua capacidade de expressar experiências humanas, é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento crítico e consciente dos jovens. No entanto, para que essa relação seja duradoura, é essencial que o contato com a leitura seja prazeroso.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça essa importância ao determinar a presença da Música e da Literatura no currículo escolar, junto a outras formas de expressão artística. As obras literárias infantis, sejam em prosa ou poesia, estimulam a criatividade, a



imaginação e o desenvolvimento socioemocional das crianças, alinhando-se aos eixos de experiência propostos pela BNCC.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de um projeto contínuo de incentivo à leitura, que se inicie na Educação Infantil e se estenda ao Ensino Fundamental, promovendo o hábito da leitura dentro e fora da sala de aula. Esse projeto deve abranger diversos autores, ilustradores e gêneros, incentivando a curiosidade e a troca de experiências entre os alunos.

Os materiais paradidáticos desempenham um papel essencial nesse processo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. Eles permitem que o aprendizado ocorra de forma mais dinâmica e contextualizada, utilizando recursos como livros ilustrados, histórias, música e atividades interativas.

Na Educação Infantil, esses materiais despertam o interesse pela leitura e estimulam a expressão oral, enquanto no Ensino Fundamental auxiliam na construção de uma leitura crítica e reflexiva, ampliando o vocabulário e fortalecendo a conexão entre o conteúdo escolar e a realidade dos alunos.

Já na Educação de Jovens e Adultos (EJA), os paradidáticos funcionam como um instrumento de inclusão, permitindo que os estudantes se identifiquem com os temas abordados e valorizem suas experiências de vida.

Mais do que cumprir diretrizes educacionais, os materiais paradidáticos são essenciais para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia e respeito às diferenças. Através deles, a escola não apenas transmite conhecimento, mas também forma cidadãos críticos e leitores autônomos, preparados para compreender o mundo e atuar de maneira consciente na sociedade.

1.2. Coleção Literária Socioemocional.

Competências socioemocionais envolvem situações cotidianas que exigem atitudes como tomada de decisões, gestão de tempo, flexibilidade, resolução de problemas, visão crítica e a habilidade de enfrentar um mundo cada vez mais volátil e complexo. Estas competências são flexíveis, variando em intensidade e forma conforme os contextos sociais e culturais de cada pessoa, e podem ser desenvolvidas ao longo da vida escolar.

A BNCC enfatiza a valorização das competências socioemocionais, recomendando que todas as escolas as incluam em seus currículos para garantir uma formação integral dos estudantes.

Ao destacar essas competências, a BNCC reconhece que "a educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e sustentável", alinhando-se à Agenda 2030 da ONU.

O objetivo é que a formação dos alunos vá além das práticas pedagógicas tradicionais, abrangendo as dimensões social e emocional, assegurando uma educação integral.

Neste contexto, é essencial que a escola proporcione estímulos individuais e coletivos, focados no desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Isso depende do trabalho de professores, orientadores, gestores e outros membros da comunidade escolar.

A aquisição de coleção socioemocional é fundamental para desenvolver essas competências ao longo do processo de ensino e aprendizagem.



O material paradidático deve implementar práticas pedagógicas inovadoras, utilizando a literatura como ferramenta, com uma variedade de livros e autores.

Com isso, visa despertar emoções abordadas pedagogicamente, para formar não apenas leitores, mas indivíduos preparados para lidar consigo mesmos, com os outros e com o mundo.

Por isso, propõe reunir histórias que abordem questões socioemocionais de maneira humana e sensível, ajudando os alunos do Ensino Infantil ao Médio a se desenvolverem emocionalmente e a terem uma vida melhor.

Os livros devem incluir temas, indicando quais competências socioemocionais são pertinentes a cada fase do desenvolvimento.

As histórias devem abordar temas como insegurança, autoestima, preconceito, bullying, frustração, cooperação, medo do desconhecido e abertura ao novo, de forma literária, permitindo que os estudantes elaborem suas próprias interpretações e desenvolvam suas emoções e sentimentos.

1.3. Acervo pessoal dos alunos.

A proposta da aquisição das coleções é construir a biblioteca pessoal do aluno, que visa transformar a experiência de leitura em algo mais significativo e acessível.

Abaixo estão os principais motivos que embasam essa iniciativa:

I. Promoção da Autonomia e do Hábito de Leitura: Ter uma biblioteca pessoal permite que o aluno desenvolva o hábito da leitura de forma autônoma. Ao possuir seu próprio acervo, ele pode escolher suas leituras de acordo com seus interesses e ritmo, fortalecendo sua relação com os livros e incentivando a leitura frequente. Isso promove a construção de leitores independentes e motivados.

II. Inclusão Social e Acesso Equitativo à Leitura: nem todos os alunos possuem acesso a livros fora da escola, seja por limitações econômicas ou geográficas. A biblioteca pessoal garante que cada estudante tenha acesso a materiais de leitura adequados, contribuindo para a equidade educacional e o direito ao aprendizado de qualidade.

III. Fortalecimento do Vínculo com o Conhecimento: O contato frequente com os livros em casa cria um ambiente mais favorável ao aprendizado e à curiosidade intelectual. Ao possuir um acervo próprio, os alunos tendem a explorar temas que podem não estar disponíveis no currículo formal, o que fortalece o aprendizado contínuo fora da sala de aula.

IV. Personalização da Jornada Educacional: A biblioteca pessoal permite que cada aluno construa um acervo que reflita seus interesses e necessidades individuais. Essa personalização é um incentivo importante para o engajamento com a leitura e para o desenvolvimento de habilidades específicas, como a compreensão leitora e a criatividade.

V. Valorização do Aluno e Sentimento de Propriedade: A posse de livros próprios promove um senso de pertencimento e orgulho pelo material adquirido. Isso valoriza o estudante, tornando-o protagonista do seu processo educacional e incentivando-o a cuidar e aproveitar seu acervo pessoal.



VI. Continuidade do Aprendizado Fora da Escola: Ao ter sua biblioteca em casa, o aluno pode continuar sua jornada de aprendizagem de forma contínua e prolongada, mesmo durante férias ou períodos em que não há aulas. Isso permite que a leitura se torne uma prática habitual e diária, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico a longo prazo.

Por isso, os materiais adquiridos serão entregues aos alunos, para formação de acervo pessoal, com o intuito, não só de ampliação ao acesso a livros, mas também de fortalecer a capacidade de aprender.

1.4. Escolha dos autores.

A seleção de autores de livros paradidáticos destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, é baseada em critérios técnicos e pedagógicos rigorosos.

O objetivo principal é assegurar que as obras escolhidas estejam alinhadas às diretrizes educacionais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e contribuam de forma significativa para o desenvolvimento integral dos alunos.

Além disso, foi levado em consideração:

Adequação à Faixa Etária e ao Nível de Ensino: A seleção considerou a adequação dos textos às especificidades de cada etapa de ensino, levando em conta as características cognitivas, emocionais e socioculturais dos estudantes. A linguagem, o conteúdo e os recursos literários são compatíveis com o público-alvo.

Consonância com os Objetivos Pedagógicos: Os autores e suas obras estão alinhados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento definidos pela BNCC, contribuindo para o fortalecimento de competências como o pensamento crítico, a leitura reflexiva e a capacidade de análise interdisciplinar.

Excelência Literária e Linguística: Priorizamos autores que apresentam narrativas ricas, textos bem estruturados e um uso adequado da língua portuguesa, promovendo o enriquecimento do repertório linguístico dos estudantes.

Valorização da Diversidade e Promoção da Inclusão: Aqui, também priorizamos autores que abordam temas relacionados à diversidade cultural e outros aspectos sociais.

Conexão com a Realidade dos Estudantes: A seleção privilegiou autores cujas obras dialoguem com as vivências e o contexto sociocultural dos alunos, possibilitando maior identificação e engajamento com os temas abordados.

Reconhecimento e Relevância do Autor: Priorizamos autores que possuam reconhecimento acadêmico, literário e educacional, especialmente aqueles cujas obras já tenham sido utilizadas com êxito em contextos educacionais semelhantes.

Por exemplo, **Ana Rapha Nunes** já foi finalista na categoria infantil do Prêmio Jabuti em 2019.

O Prêmio Jabuti é o mais tradicional prêmio literário do Brasil, concedido pela Câmara Brasileira do Livro (CBL).



Criado em 1959, foi idealizado por Edgard Cavalheiro quando presidia a CBL, com o interesse de premiar autores, editores, ilustradores, gráficos e livreiros que mais se destacassem a cada ano.

Claudio Fragata, em 2014, ganhou o Prêmio Jabuti com a obra *Alfabeto escalafobético*. Recebeu o selo Cátedra de Leitura da Unesco/PUC-RJ com o livro *João, Joãozinho, Joãozito*, que conta a infância do escritor João Guimarães Rosa. Em 2019, seu livro *O tupi que você fala* foi selecionado para a campanha *Leia para Uma Criança*, patrocinada pelo Banco Itaú.

Leo Cunha recebeu diversos prêmios no campo da literatura infantil e juvenil, como: Nestlé, Biblioteca Nacional, Jabuti, João-de-Barro, FNLIJ e Cátedra Unesco PUC-Rio. Também teve mais de 20 títulos selecionados para programas de leitura como o PNBE, PNAIC e PNLD Literário. Traduziu cerca de 30 livros de literatura infantil e juvenil, de Gabriela Mistral, Antonio Skármeta, Julio Cortázar, David McKee, Jonathan Swift, Robert Stevenson, entre outros autores.

Raquel Matsushita, recebeu por duas vezes os prêmios Jabuti e o Internacional Image of the Book – Bologna Fair. Possui livros premiados e selecionados pela Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ), pelo Prêmio Literário da Biblioteca Nacional, pelo selo Cátedra PUC/Unesco, para o Catálogo FNLIJ de Bolonha, pela Bienal Brasileira de Design Gráfico (ADG), pelo HQ Mix, entre outros prêmios.

Por isso, os autores previamente selecionados no contexto de obras literárias-musicais, literárias e literárias socioemocionais constam da tabela abaixo:

AUTORES (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL 3 ANOS	COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL 4 ANOS	COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL 5 ANOS
Gregg Stella	Ivani Magalhães	Vana Campos
Manuela Tasca	Yuri de Francco	Carolina Moreyra
Kiusam de Oliveira	Ana Rapha Nunes	Anabella López
Jaqueline Conte	Janaina Tokitaka	Madu Costa

AUTORES ENSINO FUNDAMENTAL I				
COLEÇÃO SOCIOEMO 1º ANO	COLEÇÃO SOCIOEMO 2º ANO	COLEÇÃO SOCIOEMO 3º ANO	COLEÇÃO SOCIOEMO 4º ANO	COLEÇÃO SOCIOEMO 5º ANO
Blandina Franco e José Carlos Lollo	Maria Amália Camargo	Sônia Travassos	Claudio Fragata	Socorro Acioli
Laurent Cardon,	Otávio Júnior	Blandina Franco e José Carlos Lollo	Madu Costa	Silvana Tavano
Leandro Carloni	Tino Freitas	Daniel Goltcher	Marcelo Maluf Daniela Pinotti	Leo Cunha
Raquel Matsushita	Janaina Tokitaka	Lorena Kaz	Marcelo Jucá	Shirley Souza

1.5. Conclusão



Contudo, para contribuir com a comunidade escolar na concretização dos valores e objetivos já citados, é necessária a aquisição de coleções de apoio para os alunos da Educação Infantil e Fundamental I, cujo objetivo é difundir informação, democratizar o conhecimento e apoiar as atividades de ensino, para manter o pleno acesso de aproximadamente 20 mil alunos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 (PCA 2025) do Município de Hortolândia, no item 02, subitem 2.24, com previsão de conclusão no 2º bimestre de 2025, com grau de prioridade média, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha dos materiais paradidáticos para as aulas deve levar em conta as diferentes fases do desenvolvimento educacional. Para isso, é essencial alinhar-se à proposta pedagógica, garantindo que os conteúdos previstos para o ano letivo sejam devidamente abordados.

Além disso, é fundamental selecionar obras e autores apropriados para a faixa etária dos alunos, bem como para os valores e a realidade das escolas. Os materiais escolhidos devem ser relevantes para o currículo escolar, promover a diversidade e a inclusão, estimular o engajamento dos estudantes e apresentar um nível de complexidade adequado à idade dos leitores.

A seleção desses materiais também influencia os recursos didáticos que serão disponibilizados aos professores, respeitando sua formação e necessidades pedagógicas.

Nesse sentido, será realizada a capacitação dos docentes, incluindo atividades com os próprios autores das obras e oficinas especializadas.

A formação dos profissionais da educação do município (professores, coordenadores e equipe técnico-pedagógica) ocorrerá em formatos online e/ou presenciais. Seu principal objetivo será preparar os docentes para atuarem como contadores de histórias e mediadores de leitura em sala de aula, além de engajar bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura, incentivando o interesse dos alunos pela leitura.

A qualidade dos materiais será garantida pelo cumprimento das normas técnicas e das especificações mínimas estabelecidas no termo de referência da contratação.

Os livros paradidáticos fornecidos devem ser acessíveis, permitindo que pessoas com deficiência possam lê-los e compreendê-los. Para isso, deverão estar disponíveis em formatos acessíveis, incluindo recursos como audiodescrição e tradução em Libras, por meio de aplicativos.

Os materiais literários entregues deverão ser armazenados em acessórios apropriados, com compartimentos específicos para organização e conservação. Além disso, os educadores (professores, coordenadores e supervisores de ensino) receberão coleções completas, incluindo os mesmos livros literários disponibilizados aos alunos.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades foram definidas com base em levantamento junto ao setor pedagógico, considerando alunos e professores e coordenadores.

O quantitativo foi definido considerando tratar de uma rede ensino de médio porte, onde contamos com 60 unidades escolares, cerca de 1.450 professores e 25 mil alunos, sendo que no Centro de Formação Paulo Freire, a Secretaria conta com 30 coordenadores pedagógicos que são responsáveis pela implantação deste material em toda a rede, além das demais atividades necessárias durante todo o ano letivo. Ainda, considerando um percentual de 5% acima do número matriculado apurado, para fins de garantir que todos os alunos sejam atendidos.

EMEIs	Integral			Parcial			TOTAL CRECHE	Pré-Escola		INF Total
	B	MG	MT	B	MG	MT		JDI	JDII	
Adelaide	0	0	26	0	0	0	26	63	68	157
Amanda I	54	65	93	0	0	0	212	124	130	466
Profª Rosimar Bertão	0	20	20	0	0	0	40	94	106	240
Profª Izabel Sustena	31	39	43	0	0	0	113	90	88	291
Leni Pereira Prata	31	26	52	0	0	0	109	117	126	352
Santa Amélia - Humberto de Amorim	0	40	42	0	0	0	82	70	68	220
São Pedro	0	31	41	0	0	0	72	43	63	178
Carlos Vilela	14	16	14	0	0	0	44	16	20	80
N. Sra. De Fátima - Leonilda	32	27	54	0	0	0	113	115	117	345
Jardim Novo Cambui	18	22	44	0	0	0	84	64	65	213
Residencial São Sebastião II	32	52	78	0	0	0	162	103	88	353
Profª Zenaide Ferreira de Lira	29	47	48	0	0	0	124	97	94	315
Taquara Branca	13	18	9	0	0	0	40	19	21	80
Sta Esmeralda	0	16	26	0	0	0	42	38	44	124
Sta Clara do Lago I	34	50	56	0	0	0	140	118	135	393
Amanda III	0	24	49	0	0	0	73	94	119	286
Sta Emília	0	19	26	0	0	0	45	37	49	131
Antonieta Claudine O. F. Catuzzo	16	23	27	0	0	0	66	46	45	157
Luiza Vitória Oliveira Cruz	0	0	0	0	0	0	0	78	92	170
Olinda Maria de J. Souza	30	25	28	0	0	0	83	42	36	161
VI. Real - Sebastiana	31	26	49	0	0	0	106	111	122	339
José Tenório da Silva	16	27	52	0	0	0	95	105	105	305
João Carlos Amaral	33	51	74	0	0	0	158	109	87	354
Antônio Barbosa Ferreira	32	72	82	0	0	0	186	88	89	363
José Natalino	51	54	82	0	0	0	187	127	137	451
Amanda II	15	39	45	0	0	0	99	102	126	327
Miguel Camillo	31	25	42	0	0	0	98	32	37	167
Angelita Inocente N. Bidutti	28	22	22	0	0	0	72	46	44	162
Emiliano Sanchez	40	37	39	0	0	0	116	39	38	193
Jd. Interlagos	11	24	67	0	0	0	102	97	113	312
N. Europa (EMEF)	0	0	0	0	0	0	0	53	66	119
EMEF Mª Célia - Am	0	0	0	0	0	0	0	57	57	114



Total	622	937	1330	0	0	0	2889	2434	2595	7.918
	2.889						0			
	2.889							5.029		

ESCOLA	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Fund
EMEF D. Ana Bodini Januário	93	93	96	115	81	478
EMEF Armelinda E. da Silva	51	91	92	103	68	405
EMEB Josias da Silva Macedo	49	29	30	28	69	205
EMEF Fernanda Grazielle	78	117	102	121	112	530
EMEF Jardim Amanda - CAIC	120	95	117	92	107	531
EMEF Tarsila do Amaral	117	139	139	132	153	680
EMEF Profª Maria Célia Cabral	106	115	86	118	107	532
EMEF Jd.Boa Esperança - J. Roque	83	92	93	104	99	471
EMEF Salvador Zacharias	196	218	231	204	185	1034
EMEF Samuel da Silva Mendonça	86	73	74	82	80	395
EMEF Caio Fernando	29	232	226	230	201	918
EMEF Dayla Cristina de Amorim	87	104	103	94	95	483
EMEF Profº Claudio Roberto	92	107	115	102	110	526
EMEF Profª Helena F. Takahashi	71	53	71	59	60	314
EMEF Marleciene P P Bonfim	94	104	87	140	116	541
EMEF Renato Costa Lima	94	92	84	116	100	486
EMEF Profª Patrícia Maria	140	134	139	142	160	715
EMEF Profª Sônia M. Denadai de Oliveira	85	114	82	106	93	480
EMEF Nicolas Thiago dos S. Lofrani	60	95	69	97	97	418
EMEF Profª Lilian Cristiane	73	79	92	106	90	440
EMEF Villagio Ghiraldelli	69	74	67	68	106	384
EMEF Profª Janilde Flores Gabi	90	153	167	146	196	752
EMEF Lourenço Daniel Zanardi	46	59	51	48	28	232
EMEF João Calixto	26	23	23	38	39	149
EMEF "Zilda Arns Neumann"	52	66	58	58	52	286
EMEB Richard C. Naumann	81	82	108	96	134	501
EMEIEF Três Casas	0	0	0	46	59	105
EMEF Taq. Branca Agenor	0	28	19	25	17	89
Sub total	2.168	2.661	2.621	2.816	2.814	13.080
Fundamental em EMEIEF	403	121	121	64	57	766
	2.571	2.782	2.742	2.880	2.871	86

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizamos uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o problema apresentado, analisando processos de contratações similares conduzidos por este e outros órgãos da região, sendo que não foram encontrados projetos semelhantes que atendam os objetivos que se pretende alcançar com esta aquisição, conforme já exposto neste estudo.



Foram realizadas consultas a editais diversos para verificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de forma mais eficaz às demandas da Administração.

Contudo, há apenas uma alternativa disponível para atender à necessidade levantada: a aquisição do material paradidático, não sendo viável a locação ou o comodato desse item.

Processos semelhantes são usualmente realizados por meio de inexigibilidade de licitação, com a justificativa da escolha de uma obra e seus autores específicos, ou por meio de licitação, estabelecendo-se a linha pedagógica ou literária desejada, acompanhada de sinopses ou indicações de autores.

No caso desta Secretaria, durante a elaboração do Termo de Referência, optaremos por definir a linha pedagógica ou literária, bem como os autores correspondentes, para cada etapa do ensino, através do Sistema de Registro de Preços.

A escolha do procedimento através do Registro de Preços foi feita, considerando tratar de uma rede ensino de médio porte, onde contamos com 60 unidades escolares, cerca de 1.450 professores e 25 mil alunos, sendo que o Centro de Formação Paulo Freire, a Secretaria conta com 30 coordenadores pedagógicos que são responsáveis pela implantação deste material em toda a rede, além das demais atividades necessárias durante todo o ano.

Sendo assim, faz-se necessária a implantação em fases, de acordo com a aceitação da rede escolar, bem como a compatibilização da aplicação das demais atividades necessárias durante o ano letivo.

Caso o material fosse todo adquirido em um único momento, causaria uma aglomeração deste material, se seu efetivo uso em um único momento, o que poderia causar danos ao material e prejuízo ao erário.

Diante disso, entendemos que essa modalidade garante maior economicidade e eficiência ao processo de contratação.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não se verificam outras soluções passíveis de atender à demanda senão a aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAS

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.100	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	R\$ 356,91	R\$ 1.106.421,00
02	250	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 362,04	R\$ 90.510,83



03	76	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 362,04	R\$ 27.515,29
04	2.800	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	R\$ 351,04	R\$ 982.921,33
05	250	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 353,28	R\$ 88.320,83
06	76	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 353,28	R\$ 26.849,53
07	2.800	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	R\$ 348,15	R\$ 974.820,00
08	250	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 353,28	R\$ 88.320,83
09	76	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 353,28	R\$ 26.849,53
10	3.000	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	R\$ 392,01	R\$ 1.176.030,00
11	500	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 399,68	R\$ 199.838,33
12	76	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 399,68	R\$ 30.375,43
13	3.000	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	R\$ 375,59	R\$ 1.126.760,00
14	500	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 383,25	R\$ 191.625,00
15	76	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 383,25	R\$ 29.127,00
16	3.000	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	R\$ 381,06	R\$ 1.143.180,00
17	500	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 388,73	R\$ 194.363,33
18	76	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 388,73	R\$ 29.543,23
19	3.000	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	R\$ 372,30	R\$ 1.116.900,00
20	500	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 379,97	R\$ 189.983,33



21	76	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 379,97	R\$ 28.877,47
22	3.000	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	R\$ 382,16	R\$ 1.146.470,00
23	500	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 389,82	R\$ 194.910,00
24	76	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	R\$ 389,82	R\$ 29.626,32

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo visa a abertura de registro de preços para o fornecimento de Coleções Literárias Socioemocionais para atender à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia. A contratação se faz necessária, pois os materiais paradidáticos são essenciais para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, transmitem conhecimento e formam cidadãos críticos preparados para compreender o mundo de maneira consciente na sociedade.

Após levantamento da necessidade anual, concluiu-se pelas quantidades e características elencadas no item 5 deste estudo.

Os empenhos serão realizados de forma contínua, pelas secretarias requisitantes, para a execução das atividades administrativas e demais atividades que demandem o uso do objeto licitado, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção acarretará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é composto por itens divisíveis, sendo sua aquisição através do critério de julgamento menor preço por lote.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por se tratar de aquisição que contempla tanto os alunos como os professores, o projeto torna-se vantajoso economicamente, pois, além de fornecer os projetos, a vencedora providenciará a formação de multiplicadores, com valores de formação já inclusos na aquisição, sem que o município tenha que disponibilizar mais recursos financeiros para a aplicação do projeto aos alunos.



12. MAPEAMENTO DE RISCOS

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações dos Memorial Descritivo
Probabilidade de Ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública.	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados.
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível para não desencorajar potenciais licitantes	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA	Cabe á aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada.
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A Detentora e o Gestor do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Baixo	Baixo
Grau de dano	Médio	Baixo	Baixo

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ORGÃO

Não se faz necessária a realização de adequações ao ambiente do órgão.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam uma



economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Hortolândia, 13 de maio de 2025.

José Luis Menegoro
Diretor de Departamento
SMECT

Dayana Costa
Assistente Adm
SMECT



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de Coleções Literárias Socioemocionais para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia.

ITEM	COD. PRESCON	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	COTA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22.1.3344	2.325	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	AMPLA	-	R\$ 356,91	R\$ 829.815,75
02	22.1.3345	188	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 362,04	R\$ 68.063,52
03	22.1.3346	57	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 362,04	R\$ 20.636,28
04	22.1.3347	2.100	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	AMPLA	-	R\$ 351,04	R\$ 737.184,00
05	22.1.3348	188	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 353,28	R\$ 66.416,64
06	22.1.3349	57	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 353,28	R\$ 20.136,96
07	22.1.3350	2.100	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	AMPLA	-	R\$ 348,15	R\$ 731.115,00
08	22.1.3351	188	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Professor	AMPLA	-	R\$ 353,28	R\$ 66.416,64



				contendo 4 títulos e um guia do professor				
09	22.1.3352	57	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 353,28	R\$ 20.136,96
10	22.1.3353	2.250	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	AMPLA	-	R\$ 392,01	R\$ 882.022,50
11	22.1.3354	375	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 399,68	R\$ 149.880,00
12	22.1.3355	57	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 399,68	R\$ 22.781,76
13	22.1.3356	2.250	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	AMPLA	-	R\$ 375,59	R\$ 845.077,50
14	22.1.3357	375	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 383,25	R\$ 143.718,75
15	22.1.3358	57	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 383,25	R\$ 21.845,25
16	22.1.3359	2.250	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	AMPLA	-	R\$ 381,06	R\$ 857.385,00
17	22.1.3360	375	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano –	AMPLA	-	R\$ 388,73	R\$ 145.773,75



				Professor contendo 4 títulos e um guia do professor				
18	22.1.3361	57	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 388,73	R\$ 22.157,61
19	22.1.3362	2.250	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	AMPLA	-	R\$ 372,30	R\$ 838.642,50
20	22.1.3363	375	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 379,97	R\$ 142.488,75
21	22.1.3364	57	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 379,97	R\$ 21.658,29
22	22.1.3365	2.250	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	AMPLA	-	R\$ 382,16	R\$ 859.860,00
23	22.1.3366	375	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 389,82	R\$ 146.182,50
24	22.1.3367	57	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	AMPLA	-	R\$ 389,82	R\$ 22.219,74
25	22.1.3344	775	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	RESERVA	-	R\$ 356,91	R\$ 276.605,25
26	22.1.3345	62	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Professor	RESERVA	-	R\$ 362,04	R\$ 22.446,48



				contendo 4 títulos e um guia do professor				
27	22.1.3346	19	KIT	Coleção Socioemocional 3 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 362,04	R\$ 6.878,76
28	22.1.3347	700	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	RESERVADA	-	R\$ 351,04	R\$ 245.728,00
29	22.1.3348	62	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 353,28	R\$ 21.903,36
30	22.1.3349	19	KIT	Coleção Socioemocional 4 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 353,28	R\$ 6.712,32
31	22.1.3350	700	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	RESERVADA	-	R\$ 348,15	R\$ 243.705,00
32	22.1.3351	62	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 353,28	R\$ 21.903,36
33	22.1.3352	19	KIT	Coleção Socioemocional 5 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 353,28	R\$ 6.712,32
34	22.1.3353	750	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	RESERVADA	-	R\$ 392,01	R\$ 294.001,50
35	22.1.3354	125	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do	RESERVADA	-	R\$ 399,68	R\$ 49.960,00



				professor				
36	22.1.3355	19	KIT	Coleção Socioemocional 1º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 399,68	R\$ 7.593,92
37	22.1.3356	750	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	RESERVADA	-	R\$ 375,59	R\$ 281.692,50
38	22.1.3357	125	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 383,25	R\$ 47.906,25
39	22.1.3358	19	KIT	Coleção Socioemocional 2º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 383,25	R\$ 7.281,75
40	22.1.3359	750	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	RESERVADA	-	R\$ 381,06	R\$ 285.795,00
41	22.1.3360	125	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 388,73	R\$ 48.591,25
42	22.1.3361	19	KIT	Coleção Socioemocional 3º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 388,73	R\$ 7.385,87
43	22.1.3362	750	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	RESERVADA	-	R\$ 372,30	R\$ 27.922,50
44	22.1.3363	125	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do	RESERVADA	-	R\$ 379,97	R\$ 47.496,25



				professor				
45	22.1.3364	19	KIT	Coleção Socioemocional 4º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 379,97	R\$ 7.219,43
46	22.1.3365	750	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades	RESERVADA	-	R\$ 382,16	R\$ 286.620,00
47	22.1.3366	125	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 389,82	R\$ 48.727,50
48	22.1.3367	19	KIT	Coleção Socioemocional 5º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor	RESERVADA	-	R\$ 389,82	R\$ 7.406,58

1.1. OBJETO DETALHADO

O material paradidático será constituído da seguinte maneira, em forma de coleções, a ser disponibilizadas aos alunos e aos educadores, conforme definição abaixo:

ENSINO INFANTIL – COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3.100	Coleção Socioemocional 3 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades
250	Coleção Socioemocional 3 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor
76	Coleção Socioemocional 3 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor
2.800	Coleção Socioemocional 4 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades
250	Coleção Socioemocional 4 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor
76	Coleção Socioemocional 4 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor
2.800	Coleção Socioemocional 5 anos – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades
250	Coleção Socioemocional 5 anos – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor
76	Coleção Socioemocional 5 anos – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor



AUTORES		
COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL 3 ANOS	COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL 4 ANOS	COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL 5 ANOS
Gregg Stella	Ivani Magalhães	Vana Campos
Manuela Tasca	Yuri de Francco	Carolina Moreyra
Kiusam de Oliveira	Ana Rapha Nunes	Anabella López
Jaqueline Conte	Janaina Tokitaka	Madu Costa

ENSINO FUNDAMENTAL I – COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3.000	Coleção Socioemocional 1º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades
500	Coleção Socioemocional 1º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor
76	Coleção Socioemocional 1º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor
3.000	Coleção Socioemocional 2º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades
500	Coleção Socioemocional 2º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor
76	Coleção Socioemocional 2º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor
3.000	Coleção Socioemocional 3º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades
500	Coleção Socioemocional 3º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor
76	Coleção Socioemocional 3º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor
3.000	Coleção Socioemocional 4º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades
500	Coleção Socioemocional 4º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor
76	Coleção Socioemocional 4º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor
3.000	Coleção Socioemocional 5º ano – Aluno contendo 4 títulos e 1 livro de atividades
500	Coleção Socioemocional 5º ano – Professor contendo 4 títulos e um guia do professor
76	Coleção Socioemocional 5º ano – Coordenador contendo 4 títulos e um guia do professor

AUTORES ENSINO FUNDAMENTAL I				
COLEÇÃO SOCIOEMO 1º ANO	COLEÇÃO SOCIOEMO 2º ANO	COLEÇÃO SOCIOEMO 3º ANO	COLEÇÃO SOCIOEMO 4º ANO	COLEÇÃO SOCIOEMO 5º ANO
Blandina Franco e José Carlos Lollo	Maria Amália Camargo	Sônia Travassos	Claudio Fragata	Socorro Acioli
Laurent Cardon,	Otávio Júnior	Blandina Franco e José Carlos Lollo	Madu Costa	Silvana Tavano



Leandro Carloni	Tino Freitas	Daniel Goltcher	Marcelo Maluf e Daniela Pinotti	Leo Cunha
Raquel Matsushita	Janaina Tokitaka	Lorena Kaz	Marcelo Jucá	Shirley Souza

1.2. Inclusão e acessibilidade

Os livros paradidáticos fornecidos deverão possuir formato acessível, para garantir que pessoas com deficiência possam ler e compreender o conteúdo, independentemente de suas limitações.

Deverá ter formatos acessíveis por meio de aplicativos, em audiodescrição e libras, de com Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

1.3. Das coleções

Os materiais que compõem as coleções literárias deverão ser entregues e acondicionados em um acessório feito de material resistente, com compartimento espaçoso, ideal para armazenamento de objetos grandes, como livros.

1.4. Formação dos Docentes

Deverá ser fornecida sem ônus, pela contratada, 01 (uma) formação de 30 dos professores ou profissionais da educação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas a ser realizada na forma presencial,

As datas serão definidas de acordo com a disponibilidade e conveniência da Secretaria de Educação.

As formações serão ministradas no Centro de Formação Paulo Freire, localizado na Rua Euclídes Pires de Assis, 205 – Loteamento Campioneiro – Hortolândia com prévio agendamento.

Serão temas das oficinas:

a) Conheça a Coleção Socioemocional;
b) Os pilares do projeto;
c) O que é educação socioemocional;
d) Competências previstas pela BNCC;
e) Apresentação do Projeto Literário: acervo, características, temáticas, gêneros literários, múltiplas linguagens, projeto gráfico e organização;
f) Aplicação das 10 competências da BNCC conforme o projeto;
g) Orientações sobre habilidades socioemocionais para pais, familiares, cuidadores e mediadores de leitura.

A recomendação de livros para diferentes faixas etárias deve considerar não só a idade do leitor, mas também seu grau de desenvolvimento emocional, cognitivo e intelectual, além de sua habilidade com os processos de leitura.

Todas essas iniciativas serão direcionadas para capacitar tecnicamente os educadores, visando à formação de leitores no ambiente escolar.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A importância da aquisição do material paradidático

Os livros paradidáticos enriquecem o aprendizado, proporcionando conhecimentos que vão além do conteúdo programático tradicional. Eles atuam como um suporte paralelo aos livros didáticos e são selecionados pela equipe pedagógica para atender às necessidades específicas dos alunos.

A relevância desses materiais cresceu após a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que incentivam a abordagem de temas transversais, como cidadania, ética e diversidade cultural. Dessa forma, os paradidáticos ampliam as possibilidades de ensino, promovendo reflexões e novas perspectivas entre os estudantes.

Apesar da importância desses livros, quando disponibilizados aos municípios por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), nem sempre atendem completamente às expectativas pedagógicas. Por isso, muitas vezes, a administração pública precisa adquirir esses materiais para garantir um suporte adequado ao processo de alfabetização e aprendizagem.

A leitura é um fator essencial na formação cidadã e, embora a escola não seja o único espaço para essa prática, ela desempenha um papel central no desenvolvimento de leitores competentes. Segundo os PCNs de Língua Portuguesa do Ministério da Educação (MEC), um leitor competente não apenas decodifica palavras, mas seleciona textos relevantes para suas necessidades, identifica informações implícitas e estabelece conexões entre diferentes leituras e seus conhecimentos prévios.

O acesso frequente a uma diversidade de textos é crucial para aprimorar as habilidades de leitura e escrita, permitindo que os alunos se tornem leitores autônomos e críticos. Essa relação com a leitura, no entanto, não ocorre naturalmente, sendo necessário que a escola proporcione momentos sistemáticos de contato com livros de qualidade.

Desde a infância, o contato com diferentes tipos de textos e leitores contribui para a construção de significados e para a descoberta do prazer da leitura. Por isso, é fundamental que as escolas incentivem esse hábito desde a Educação Infantil, permitindo que os alunos desenvolvam gradualmente sua autonomia na escolha de leituras.

A literatura, por sua capacidade de expressar experiências humanas, é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento crítico e consciente dos jovens. No entanto, para que essa relação seja duradoura, é essencial que o contato com a leitura seja prazeroso.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça essa importância ao determinar a presença da Música e da Literatura no currículo escolar, junto a outras formas de expressão artística. As obras literárias infantis, sejam em prosa ou poesia, estimulam a criatividade, a imaginação e o desenvolvimento socioemocional das crianças, alinhando-se aos eixos de experiência propostos pela BNCC.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de um projeto contínuo de incentivo à leitura, que se inicie na Educação Infantil e se estenda ao Ensino Fundamental, promovendo o hábito da leitura dentro e fora da sala de aula. Esse projeto deve abranger diversos autores, ilustradores e gêneros, incentivando a curiosidade e a troca de experiências entre os alunos.



Os materiais paradidáticos desempenham um papel essencial nesse processo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. Eles permitem que o aprendizado ocorra de forma mais dinâmica e contextualizada, utilizando recursos como livros ilustrados, histórias, música e atividades interativas.

Na Educação Infantil, esses materiais despertam o interesse pela leitura e estimulam a expressão oral, enquanto no Ensino Fundamental auxiliam na construção de uma leitura crítica e reflexiva, ampliando o vocabulário e fortalecendo a conexão entre o conteúdo escolar e a realidade dos alunos.

Mais do que cumprir diretrizes educacionais, os materiais paradidáticos são essenciais para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia e respeito às diferenças. Através deles, a escola não apenas transmite conhecimento, mas também forma cidadãos críticos e leitores autônomos, preparados para compreender o mundo e atuar de maneira consciente na sociedade.

2.2. Coleção Literária Socioemocional

Competências socioemocionais envolvem situações cotidianas que exigem atitudes como tomada de decisões, gestão de tempo, flexibilidade, resolução de problemas, visão crítica e a habilidade de enfrentar um mundo cada vez mais volátil e complexo. Estas competências são flexíveis, variando em intensidade e forma conforme os contextos sociais e culturais de cada pessoa, e podem ser desenvolvidas ao longo da vida escolar.

A BNCC enfatiza a valorização das competências socioemocionais, recomendando que todas as escolas as incluam em seus currículos para garantir uma formação integral dos estudantes.

Ao destacar essas competências, a BNCC reconhece que "a educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e sustentável", alinhando-se à Agenda 2030 da ONU.

O objetivo é que a formação dos alunos vá além das práticas pedagógicas tradicionais, abrangendo as dimensões social e emocional, assegurando uma educação integral.

Neste contexto, é essencial que a escola proporcione estímulos individuais e coletivos, focados no desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Isso depende do trabalho de professores, orientadores, gestores e outros membros da comunidade escolar.

A aquisição de coleção socioemocional é fundamental para desenvolver essas competências ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

O material paradidático deve implementar práticas pedagógicas inovadoras, utilizando a literatura como ferramenta, com uma variedade de livros e autores.

Com isso, visa despertar emoções abordadas pedagogicamente, para formar não apenas leitores, mas indivíduos preparados para lidar consigo mesmos, com os outros e com o mundo.

Por isso, propõe reunir histórias que abordem questões socioemocionais de maneira humana e sensível, ajudando os alunos do Ensino Infantil ao Médio a se desenvolverem emocionalmente e a terem uma vida melhor.

Os livros devem incluir temas, indicando quais competências socioemocionais são



pertinentes a cada fase do desenvolvimento.

As histórias devem abordar temas como insegurança, autoestima, preconceito, bullying, frustração, cooperação, medo do desconhecido e abertura ao novo, de forma literária, permitindo que os estudantes elaborem suas próprias interpretações e desenvolvam suas emoções e sentimentos.

2.3. Acervo pessoal dos alunos

A proposta da aquisição das coleções é de construir a biblioteca pessoal do aluno, que visa, transformar a experiência de leitura em algo mais significativo e acessível.

Abaixo estão os principais motivos que embasam essa iniciativa:

I. Promoção da Autonomia e do Hábito de Leitura: Ter uma biblioteca pessoal permite que o aluno desenvolva o hábito da leitura de forma autônoma. Ao possuir seu próprio acervo, ele pode escolher suas leituras de acordo com seus interesses e ritmo, fortalecendo sua relação com os livros e incentivando a leitura frequente. Isso promove a construção de leitores independentes e motivados.

II. Inclusão Social e Acesso Equitativo à Leitura: Nem todos os alunos possuem acesso a livros fora da escola, seja por limitações econômicas ou geográficas. A biblioteca pessoal garante que cada estudante tenha acesso a materiais de leitura adequados, contribuindo para a equidade educacional e o direito ao aprendizado de qualidade.

III. Fortalecimento do Vínculo com o Conhecimento: O contato frequente com os livros em casa cria um ambiente mais favorável ao aprendizado e à curiosidade intelectual. Ao possuir um acervo próprio, os alunos tendem a explorar temas que podem não estar disponíveis no currículo formal, o que fortalece o aprendizado contínuo fora da sala de aula.

IV. Personalização da Jornada Educacional: A biblioteca pessoal permite que cada aluno construa um acervo que reflita seus interesses e necessidades individuais. Essa personalização é um incentivo importante para o engajamento com a leitura e para o desenvolvimento de habilidades específicas, como a compreensão leitora e a criatividade.

V. Valorização do Aluno e Sentimento de Propriedade: A posse de livros próprios promove um senso de pertencimento e orgulho pelo material adquirido. Isso valoriza o estudante, tornando-o protagonista do seu processo educacional e incentivando-o a cuidar e aproveitar seu acervo pessoal.

VI. Continuidade do Aprendizado Fora da Escola: Ao ter sua biblioteca em casa, o aluno pode continuar sua jornada de aprendizado de forma contínua e prolongada, mesmo durante férias ou períodos em que não há aulas. Isso permite que a leitura se torne uma prática habitual e diária, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico a longo prazo. Por isso os materiais adquiridos serão entregues aos alunos, para formação de acervo pessoal, com o intuito, não só de ampliação ao acesso de livros, mas também fortalecer a capacidade de aprender.

2.4. Conclusão

Contudo, para contribuir com a comunidade escolar na concretização dos valores e objetivos já citados é necessária a aquisição de coleções de apoio para os alunos da Educação Infantil e Fundamental I, cujo objetivo é difundir informação, democratizar o conhecimento e apoiar as atividades de ensino, para manter o pleno acesso de



aproximadamente 25.000 alunos.

3. COTA AMPLA/RESERVADA

Foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Galpão 67 da CELOG 1, localizado à Rua Castanheiras, nº 200 – Jardim São Bento – Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como à proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30 - 01.212.0000

02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 - 01.213.0000

02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 - 01.220.0000

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após da data do ateste das notas fiscais/faturas.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

Deverão constar no documento fiscal o número do processo, número do pedido de compras ou ordem de serviço, bem como número da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Se forem constatados erros no Documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8 . DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NÃO SE APLICA.

9. VISITA TÉCNICA. NÃO SE APLICA.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Serão exigidas amostras de todos os itens, que deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias CORRIDOS após ser declarada vencedora, de todos os itens que compõem os kits, para averiguação das características do material solicitado.

O objetivo da apresentação da amostra é que o material seja avaliado por profissional capacitado, para averiguação da adequação de seu conteúdo, a fim de se evitar questionamentos futuros por conteúdos inadequados ao acesso dos alunos.

As amostras poderão ser entregues na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Departamento Administrativo / Financeiro, localizada na Rua Projetada 12, nº 100 – Jd. Metropolitan – Hortolândia/SP no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, utilizando como base as descrições e informações contidas no presente Termo de Referência, principalmente quanto aos autores e sua adequação à etapa de ensino (infantil e fundamental I).

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo órgão gestor da contratação, sem direito a ressarcimento.

11. PROVA DE CONCEITO NÃO SE APLICA.

12. CONSÓRCIO

Não será permitido a participação de consórcio ou SPE - Sociedade de Propósito Específico.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação da ata de registro de preços a ser assinada.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA “NÃO SE APLICA”

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

a-) Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

b-) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;



- d-)** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- e-)** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- f-)** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- g-)** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;
- h-)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- i-)** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O Município de Hortolândia deverá:

- a-)** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b-)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c-)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d-)** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O fornecimento do projeto educacional descrito neste termo de referência não está restrito apenas à editora ou a um único distribuidor, portanto não limita a competição.

Hortolândia, 06 de junho de 2025.

José Luis Menegoro
Diretor de Departamento
SMECT

Dayana Costa
Assistente Adm
SMECT



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 64/2025

Data da sessão em 10/07/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: ATA de Registro de Preços para o fornecimento de Coleções Literárias Socioemocionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92410/2025

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretárioa», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. O **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.1.2.** O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.
- 2.1.3.** A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.
- 2.1.4.** Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.
- 2.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.1.** A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.3.** A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade **CONTRATANTE** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ (.....).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 30 (trinta) dias, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- 6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
 - 6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
 - 6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
- 8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA:

- 9.2.** A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pela **DETENTORA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legislação de regência;

- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
 - 10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
 - 10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
 - 10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

- 10.3.** A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;
- 10.4.** A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
 - 10.4.1.** A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
 - 10.4.2.** A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5.** A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 10.5.1.** A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.
- 10.6.** A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7.** A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.8.** A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

- 10.10.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;
- 10.11.** A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
- 10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 13.3.** A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.
- 13.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- a.** Dotação: 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30 - 01.212.0000;
 - b.** Dotação: 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 - 01.213.0000;
 - c.** Dotação: 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 - 01.220.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

- 17.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»

«Nome_Secretária»

«DETENTORA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92410/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «CONTRATADA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretárioa», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A ATA de Registro de Preços nº ____/2025;

1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de __ (____) ____, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes.

2.3. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.2, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

- 2.4. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.
- 2.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 30 (trinta) dias, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.
- 6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).
 - 6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
 - 6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
 - 6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATADA**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
- 10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
- 10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
- 10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

- 10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- 10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
- 10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.
- 10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

- 10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- 10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
- 10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
- 13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - a. Dotação: 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30 - 01.212.0000;
 - b. Dotação: 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 - 01.213.0000;
 - c. Dotação: 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 - 01.220.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

- 18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 92410/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 64/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CÁUSULA DECIMA NONA – FORO

- 19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretária»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).